

REGULAMENTO DO CONCURSO

DECORAÇÃO NATALINA - SEMPRE NATAL GUARATUBA 2022

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO DO CONCURSO

Art.1 O SEMPRE NATAL GUARATUBA 2022 – FANTÁSTICA FÁBRICA DE BRINQUEDOS DO PAPAÍ NOEL - é um evento realizado e organizado pela Prefeitura Municipal de Guaratuba através da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de acordo com a Lei Municipal nº 1572/13.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS DO SEMPRE NATAL GUARATUBA 2022 – FANTÁSTICA FABRICA DE BRINQUEDOS DO PAPAÍ NOEL

Art.2 Resgatar o espírito natalino, mantendo o espírito de celebração da vida e reafirmação de valores universais, como fraternidade, justiça e solidariedade.

Art.3 Organizar uma programação atraente, que valorize a identidade e a cultura municipal;

Art.4 Estimular o envolvimento e a participação da comunidade.

Art.5 Impulsionar as vendas do comércio e serviços.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES DO CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA

Art. 6 Reviver as tradições do Natal, despertando na comunidade o interesse em colaborar com a formação de uma decoração natalina atraente para a cidade.

Art.7 Possibilitar a participação de todos os munícipes independentemente da capacidade financeira e possibilidade de investimento em decoração, viabilizando, através da participação, a integração de toda comunidade.

Art.8 Estimular a criatividade da comunidade, entidades, empresas, segmentos organizados, arquitetos, decoradores e artistas plásticos.

Art.9 Incentivar, de modo particular, as famílias guaratubanas a enfeitarem suas residências no sentido de reviverem ou intensificarem as tradições do Natal.

CAPÍTULO IV

DO CRONOGRAMA DO CONCURSO

Art.10. O Plano de trabalho do Concurso de **SEMPRE NATAL GUARATUBA 2022 - FANTÁSTICA FÁBRICA DE BRINQUEDOS DO PAPAÍ NOEL** obedecerá ao seguinte cronograma:

- a) Período de inscrição: **De 21/11/2022 à 05/12/2022.**
- b) O participante poderá iniciar a decoração a qualquer tempo, mas deverá estar atento ao prazo de inscrição e de início do julgamento.
- c) O prazo final para a conclusão das decorações será no dia **10 de dezembro do corrente ano.**
- d) A foto oficial para o julgamento dos trabalhos será feita a partir do dia **11 de dezembro de 2022, após visita "in loco"**, representante (s) da secretaria Municipal da Cultura e Turismo acompanhado de técnico do Departamento de Comunicação da Prefeitura.
- e) A Votação será realizada pela comissão julgadora nos dias 15 à 20 dezembro de 2022.
- f) As inscrições deverão ser feitas pelo usuário do imóvel, proprietário ou inquilino (locatário) ou síndico, sendo vedada mais de uma inscrição.
- g) Os trabalhos apresentados em desacordo com o regulamento ou realizados fora do prazo estabelecido serão desclassificados.
- h) O anúncio dos ganhadores será no dia **23/12/2022**, na Página Oficial do Município de Guaratuba.

CAPÍTULO V

DOS PARTICIPANTES

Art. 11. Poderá participar do concurso de Decoração do **SEMPRE NATAL GUARATUBA 2022 - FANTÁSTICA FÁBRICA DE BRINQUEDOS DO PAPAÍ NOEL** moradores e empresas localizadas no município de Guaratuba - PR.

Art. 12. O Concurso de Decoração **SEMPRE NATAL GUARATUBA 2022 - FANTÁSTICA FÁBRICA DE BRINQUEDOS DO PAPAÍ NOEL** terá as seguintes categorias:

a) Residências: Compreendendo área externa de unidades residenciais e apartamentos em prédios residenciais. A ornamentação a ser julgada será a que estiver instalada na fachada ou no jardim da residência.

b) Estabelecimentos em vias públicas: Lojas de Comércio em geral, shopping, galerias e centros comerciais, supermercados, farmácias, estabelecimentos bancários empresas/escritórios de prestação de serviços, clínicas, estabelecimentos de ensino. A ornamentação a ser julgada será a que estiver instalada na **fachada, vitrine ou no jardim do estabelecimento.**

Parágrafo Único. Para efeito de julgamento de residências (casas ou aptos) e estabelecimentos comerciais, somente será analisada a decoração da parte externa do imóvel, ou seja, fachadas, jardins e vitrines que fiquem expostos durante 24 horas.

Art. 13. É vedada a participação com inscrições de decorações de estabelecimentos e residências que não possuam fachada em vias públicas dificultando a visualização.

CAPITULO VI DAS INSCRIÇÕES

Art. 14. As inscrições no Concurso de Decoração Natalina serão realizadas no período de **21/11/2022 a 05/12/2022**, através do site <http://portal.guaratuba.pr.gov.br/natal> ou direto na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizado na Casarão Marcilio Dias - anexo ao Parque de Eventos, Centro de Guaratuba/PR, das 8h às 11:30h - 13:30h às 17h, exceto feriados e ponto facultativo.

Art.15- Não haverá nenhum custo para inscrição.

Art. 16. As inscrições deverão ser feitas por categorias, representadas da seguinte forma:

1. Imóveis residenciais: deverão ser inscritos pelo morador;

2. Estabelecimentos comerciais: deverão ser inscritos pelos proprietários ou um representante legal.

Art. 17. No ato da inscrição deverão ser cumpridos os seguintes procedimentos deste regulamento:

a) Preencher a ficha de inscrição de forma correta, clara, precisa e completa.

b) A inscrição e participação neste concurso implica o total conhecimento e aceitação deste regulamento pelos participantes, bem como aceite de seus termos e condições através do site.

c) Ao inscrever-se para participar do Concurso, nos termos deste regulamento, o participante estará automaticamente autorizando a Comissão Organizadora a utilizar, de modo gratuito, definitivo e irrevogável, seu nome, imagem e fotografia enviada em qualquer veículo de imprensa, mídia ou internet, somente para fins de divulgação do concurso por tempo indeterminado.

d) Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições ou entrega de qualquer documento ou material fora do prazo, forma e demais condições estabelecidas no presente regulamento.

Art. 18. A responsabilidade de utilização de todo e qualquer bem de titularidade de terceiros, protegido pela legislação de direitos autorais de uso de imagem, cabe inteira e exclusivamente aos participantes.

CAPÍTULO VII

DA PREMIAÇÃO

Art. 19. Serão premiados os 1º e 2º lugares de cada uma das 02 categorias descritas no artigo 12, os quais receberão os seguintes prêmios:

a) Imóvel Residencial:

1º Lugar: Isenção de IPTU no valor de até **R\$ 3.000,00**

2º Lugar: Troféu

b) Imóvel Comercial:

1º Lugar: Isenção de IPTU no valor de até **R\$ 4.000,00**

2º Lugar: Troféu

Parágrafo Único. Os vencedores serão informados pela comissão organizadora, após o término das votações.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20. O participante poderá iniciar a decoração a qualquer tempo, mas deverá estar atento para o prazo de inscrição e de início do julgamento.

Art. 21. A decoração deverá ter como cores predominantes as oficiais do **SEMPRE NATAL GUARATUBA 2022 – FANTÁSTICA FÁBRICA DE BRINQUEDOS DO PAPAÍ NOEL**. Sendo elas: vermelha, verde, dourada e prateada, podendo ser utilizadas outras cores para complemento da decoração.

Art. 22. A decoração natalina deverá permanecer montada até o dia 06 de janeiro de 2023, correndo o risco, o ganhador, de perder a premiação, no caso do não cumprimento do prazo.

Art. 23. Cabe aos participantes tomar as providências necessárias para a inscrição no presente concurso dentro do prazo estabelecido, bem como providenciar todos os materiais necessários para a decoração.

Art. 24. As decorações não poderão atrapalhar o livre trânsito nas calçadas ou locais públicos.

Art. 25. Os participantes do concurso, incluindo os vencedores, assumem total responsabilidade sobre quaisquer reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados por plágio ou pela cessão dos direitos do autor.

Art. 26. As entidades organizadoras, de forma soberana, detêm o direito de encerrar e/ou modificar pontos específicos do presente Concurso de Decoração Natalina em caso de fraude, dificuldade operacional ou qualquer outro fator que possa comprometer a integridade e licitude deste.

Art. 27. A inscrição e participação neste concurso implicam o total conhecimento e aceitação deste regulamento pelos participantes, bem como de seus termos e condições.

Art. 28. Os participantes no ato da inscrição concordam, autorizam e cedem à Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo o uso da sua imagem e respectivo imóvel, para fins de divulgação e publicidade do projeto de forma não onerosa.



Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro
Guaratuba - Paraná | CEP 83.280-000
Fone 41. 3472 8500

Art. 29. Os critérios para avaliação e julgamento estão no Anexo I deste regulamento.

Art. 30. Os casos omissos e não previstos neste regulamento serão analisados pela Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, Procuradoria Geral e Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Guaratuba do **SEMPRE NATAL GUARATUBA 2022 - FANTÁSTICA FÁBRICA DE BRINQUEDOS DO PAPAI NOEL**

Guaratuba/PR, 08 de Novembro de 2022.

Roberto Cordeiro Justus
Prefeito Municipal